



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017  
PROCESSO Nº 077/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2017, celebrado entre o Município de Santa Rita, e a empresa ETICONS - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA-ME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SUA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB - Na forma abaixo:

O Município de Santa Rita, ente de Direito Público interno, sediada na Rua Juarez Távora nº 93 Centro sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representante EMERSON FEMANDES A. PANTA, doravante denominada Contratante, e. do outro lado a empresa ETICONS - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 09.196.974/0001-67, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Delfim Moreira, nº 515 – Bessa, neste ato legalmente representado pelo Sr. José Renato Pereira Correia Nunes, inscrito no CPF sob o nº 789.521.824-72, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais;  
a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do prazo por mais 12 meses do contrato nº 105/2017, referente a contratação da empresa para licença de uso do Software de Gestão Pública, sua implantação, treinamento, capacitação dos servidores e suporte técnico para atender a Prefeitura Municipal de Santa Rita- PB, de acordo com a lei nº 8.666/93 e posteriores, e suas previsões editalícias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descritas:  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.060 SECRETARIA DE FINANÇAS  
**PROJETO:** 04.123.2304.2013 – Coordenação das Atividades Adm. da Sec. de Finanças  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3390.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação  
**FONTE DE RECURSOS:** 001 Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA**

4.1. A justificativa da renovação do prazo se dá pelo objetivo de continuidade a gestão do software para operacionalizar as receitas e despesas, bem como as demais atribuições financeiras e de contabilidade do Município de Santa Rita/PB.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICACAO**

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no Contrato nº 105/2017, no que não conflitem com o Disposto no presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias uteis do mês subseqüente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 18 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**EMERSON FERNANDES A. PANTA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ETICONS - EMPRESA DE TECN. DA INFOR. & CONSULT. LTDA-ME**  
CNPJ: 09.156.974/0001-67  
CONTRATADA



TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: